

**3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 2/2022,
CELEBRADO ENTRE
CENTRAIS DE
ABASTECIMENTO DE
MINAS GERAIS S/A –
CEASAMINAS E LETSCOM
SOLUÇÕES EM
COMUNICAÇÃO LTDA.**

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da prestação de serviços por parte da empresa contratada;

CONSIDERANDO que os serviços vêm sendo prestados de forma satisfatória e com qualidade, conforme justificativas do Gestor do DETIN, na solicitação de aditivo n.º 018402;

CONSIDERANDO o interesse bilateral e a autorização da Diretoria da CEASAMINAS, as partes já qualificadas no Contrato original, de comum acordo e após deliberação, alteraram a cláusula abaixo, que vigorará com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

1.1 – O prazo de vigência do contrato n.º 2/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento (24/01/2025), nos termos da sua Cláusula Segunda c/c art. 71, da Lei n.º 13.303/2016 c/c art. 113, do Regulamento de Procedimentos e Compras da CEASAMINAS.

1.2 – O valor do contrato será reajustado em **4,761%** sendo calculado pelo IPCA, passando o contrato para o valor mensal de **R\$ 2.460,02** (dois mil, quatrocentos e sessenta reais e dois centavos) e anual de **R\$ 29.520,24** (vinte e nove mil, quinhentos e vinte reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO.

2.1 – As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 2/2022 ora não atingidas por este instrumento.



E por estarem ajustadas, as partes com as testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os demais fins de direito.

Contagem/MG, 23 de janeiro de 2025.

[REDACTED]
Hideraldo Henrique Silva
Diretor Presidente
CEASAMINAS

[REDACTED]
Diretor
CEASAMINAS

[REDACTED]
LETSCOM SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA.

TESTEMUNHAS:

[REDACTED]
José Geraldo Calazans
CPF: ***.212.326-**

[REDACTED]
Leonardo Cabral Ferreira
CPF: ***.007.376-**

[REDACTED]
Fiscal do Contrato/CEASAMINAS
Departamento de Tecnologia da Informação

